**DECRETO Nº 052, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**INSTITUI E REGULAMENTA O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - PMGIRS**

O Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 Art. 51 de 05 de janeiro de 2007 e,

Considerando as limitações e restrições impostas pela pandemia da covid-19 que inviabiliza a realização de uma Consulta Pública para o processo ora tratado.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o processo de CONSULTA PÚBLICA, objetivando a apresentação, discussão e aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela aprovado pela Lei 670 de 22 de fevereiro de 2012 e do Plano Municipal Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Brunopolis, aprovado pela Lei Complementar 046 de 23 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Para consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal dará ampla divulgação do processo de Consulta Pública nos meios de comunicação, disponibilizando á população os mecanismos que possibilitem a participação popular.

§ 1º Na internet, as seguintes ferramentas serão disponibilizadas para o Processo de Consulta.

I – Nota explicativa sobre o processo e sua finalidade;

II – Link de acesso a apresentação de tópicos do PMSB e do PMGIRS;

III – Link de acesso ao PMSB e do PMGIRS e aos seus anexos na íntegra, para consulta e download se necessário;

IV – Link para o formulário de participação na Consulta, onde os interessados, após identificação, possam comentar, encaminhar dúvidas, sugestões ou críticas.

§ 2º Presencialmente, junto a Secretaria de Planejamento, os interessados devidamente cientes e adotando os protocolos sanitários, poderão dispor do material físico para consulta, bem como comentar, dirimir dúvidas e propor sugestões ou críticas, que serão registradas em formulário próprio.

Art 3º - O período dedicado a Consulta Pública de revisão do PMSB e do PMGIRS de (município) será de 15 dias, a contar de 03 de maio a 17 de maio do corrente ano.

Art. 4º As sugestões, correções, inserções ou supressões propostas na Consulta devem ser objeto de análise imediata pela equipe técnica responsável pela revisão PMSB, e uma vez julgadas viáveis ou necessárias, devem de imediato ser inseridas no Plano, o qual identificará o conteúdo modificado, como fruto da Consulta Pública.

§ 1º - Todas as participações externas no processo de Consulta Pública deverão ser registradas e respondidas aos interessados, ainda que não produzam efeitos ou contribuam para a redação final do documento.

§ 2º Em função do volume de participantes, das necessidades de análises e da eventual alteração dos conteúdos do PMSB e do PMGIRS, o período de Consulta Pública, poderá ser estendido por um período de 3 a 7 dias, sempre dando-se publicidade destas alterações e suas razões.

Art. 5º Findados os prazos previstos nos artigos 3º e 4º, o Executivo Municipal aprovará por Decreto, a Revisão do PMSB e do PMGIRS, dando a devida publicidade.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, em 03 de maio de 2021.

Volcir Canuto,

Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado no DOM